



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO N.º 119/17

**Processo Administrativo n.º** 16/10/01255

**Interessado:** Secretaria Municipal de Habitação

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 204/16

**Termo de Contrato n.º** 151/16

**Objeto:** Prestação de serviços de remoção de ocupações, demolição de moradias, transporte de mudanças, limpeza e remoção de entulhos, com disponibilização de mão de obra, veículos, máquinas, ferramentas e materiais.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GRAMACON – COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.723.520/0001-78, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o contrato inicial, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 21/09/2017.

## SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 1.176.000,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil reais).

## TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 400 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

- 151000.15110.16.482.3043.2369.3.3.90.39.0001.100000

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor complementar de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, recolhida na Secretaria Municipal de Finanças.

## QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 06 SET. 2017

**SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO**  
Secretário Municipal de Habitação

**GRAMACON – COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

Representante Legal: *Eliana Ap. Azanha Maia*

RG nº

Sócia-Gerente

CPF nº

RG 18.168.817-7 SSP/SP

CPF 027.923.338-80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo n.º** 16/10/01255

**Interessado:** Secretaria Municipal de Habitação

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Gramacon – Comércio de Grama e Materiais de Construção Ltda.

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 204/16

**Termo de Contrato n.º** 151/16

**Termo de Aditamento de Contrato n.º** 119/17

**Objeto:** Prestação de serviços de remoção de ocupações, demolição de moradias, transporte de mudanças, limpeza e remoção de entulhos, com disponibilização de mão de obra, veículos, máquinas, ferramentas e materiais.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 06 SET. 2017

**SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO**

Secretário Municipal de Habitação

e-mail institucional: [samuel.rossilho@campinas.sp.gov.br](mailto:samuel.rossilho@campinas.sp.gov.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

**GRAMACON – COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

Representante Legal: *Eliana Ap. Azanha Masa*

RG n.º \_\_\_\_\_ Sócia-Serente

CPF n.º \_\_\_\_\_ RG 18.168.817-7 SSP/SP

CPF 027.923.338-80

e-mail institucional: [gramacon@gmail.com](mailto:gramacon@gmail.com)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_